



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 0156/2024

Em 2 de maio de 2024

Ao
Excelentíssimo Senhor
PAULO LANDIM
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 8.944, de 13 de abril de 2017, modificando a composição do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M).

No ponto, a presente propositura decorre de solicitação Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, pela necessidade de adequação à atual estrutura administrativa e hierárquica da Prefeitura do Município de Araraquara, bem como pela importância de incluir outras esferas da administração pública que, por meio de seus serviços, contribuem para a prevenção primária da violência.

Em específico, a proposta de inclusão visa ampliar a natureza multissetorial do Gabinete, promovendo uma abordagem mais abrangente e eficaz na gestão integrada municipal.

Assim, tendo em vista as finalidades a que este Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 5106/2024 - 02/05/2024 17:44 - PROCESSO 205/2024



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Altera a Lei nº 8.944, de 13 de abril de 2017, modificando a composição do Gabinete de Gestão Integrada Municipal.

alterações: Art. 1º A Lei nº 8.944, de 13 de abril de 2017, passa a vigorar com as seguintes

“Art. 2º

.....

II –

a) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, sendo ao menos um representante da Defesa Civil Municipal;

.....

g) representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana;

h) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

i) representante da Secretaria Municipal da Cultura;

j) representante da Secretaria Municipal de Governo;

l) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

m) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

n) representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular;

o) representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo;”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de maio de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 5106/2024 - 02/05/2024 17:44 - PROCESSO 205/2024